

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste

CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, 766 - Fones 1309 e 1308 - Cep: 38286-000 - Limeira do Oeste - Minas Gerais

LEI Nº 095 DE 08 DE AGOSTO DE 1994.



Altera a tabela IV da Lei nº 072, Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A Câmara de vereadores representando o povo do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reduzido em 50% (cinquenta por cento) para efeito de cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) os valores constantes nas categorias FIS (Fator de indicação de setor) e FIC (Fator de indicação da Categoria).

Parágrafo 1º - O Fator de Indicação do setor (FIS), passa a vigorar com os seguintes valores:

Setor 1 -- FIS = 0,1
Setor 2 -- FIS = 0,05
Setor 3 -- FIS = 0,025

Parágrafo 2º - O fator de Indicação da categoria passa a vigorar com os seguintes valores:

Categoria 1- FIC = 2.075
Categoria 2- FIC = 0.3
Categoria 3- FIC = 0.45
Categoria 4- FIC = 0.2

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Altera a Tabela IV do Código Tributário para efeito de cobrança de IPTU.

Limeira do Oeste, 08 de agosto de 1994.


ANTONIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL